



PREFEITURA DE  
**ABREU E LIMA**

**LEI Nº938/2014.**

Torna de Utilidade Pública o grupo folclórico Bacamarteiros Mandacaru no Município de Abreu e Lima e da outras providencias”.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do município de Abreu e Lima o GRUPO FOLCLORICO BACAMARTEIROS MANDACARU, e da outras providencias , fundado ao oitavo dia do mês de março de dois mil e quatro, sociedade civil de caráter social de defesa dos direitos sociais, ligadas à cultura e à arte, sem fins lucrativos, com sede e fórum nesta comarca de Abreu e Lima, a Rua Presidente Getúlio Vargas nº 123 – Centro, Abreu e Lima - PE, inscrito no CNPJ sob nº 06.146.644/0001-79, fundado em 08 de março de 2004.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei justifica-se no fato da referida entidade prestar relevantes serviços a população de Abreu e Lima.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade mencionada no *caput*, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima adotará no que couber, as providências necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.



PREFEITURA DE  
**ABREU E LIMA**

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 28 de Março de 2014.

---

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**